



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro(a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.

PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Processo Administrativo nº 17.805/2019

Data de Recebimento dos Envelopes: 17/09/2020

Data de Abertura dos Envelopes: 17/09/2020 às 09:30 horas

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 31.999, de 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇO** para eventual **aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial ME. E EPP.;
- ANEXO II** - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;
- ANEXO III** - Declaração;
- ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro;
- ANEXO V** - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII** - Termo de Referência;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou através do site: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7800.

1. DO OBJETO



O Presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual **aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

2 DO FORNECIMENTO

2.1 Os Equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os produtos a serem fornecidos são determinados pela Prefeitura, através de contratos ou pedidos de compra firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

2.3 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4 A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o consumo médio mensal previsto neste edital.

2.5 As quantidades estipuladas para consumo mínimo poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa da detentora da Ata de Registro de Preços e necessidade da Administração.

2.6 Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado à rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jardim San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos – SP.

2.7 Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e Recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 8.538, de 2015, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de



empresas:

- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.3. sob processo de falência;
- 3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 17 de Setembro de 2020, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado Rua: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente

Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1. Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

6.3.2. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s)



representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

- 6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).
 - 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.



6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.2. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.3. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

7.3.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

7.3.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.3.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, **CNPJ**, telefone e fax;

7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive



marca, conforme especificações definidas no item 1. **OBJETO** do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento 30 (trinta) dias, contados de cada entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada.

7.2.3.3.3 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

7.2.3.3.4 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

7.2.3.6 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.7 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio (a) ou diretor (a).

7.4. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



- 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**, consistirá em:
- 7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão de quitação de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

7.5.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

7.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista com firma reconhecida da assinatura de ambos, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.



a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, com firma reconhecida em cartório, consubstanciada nos seguintes índices:

I) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

II) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

III) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.4 – Justificativa do pedido de **Balanco**, conforme segue:

7.6.5. A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa **CAPAZ** de honrar futuros compromissos.

7.6.6. Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.7. GERAIS, consistente em:

7.7.5. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

7.7.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III);

7.7.7. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.7.8. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.7.9. Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;

7.7.10. Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a proposta apresentada, a remessa será devolvida pela Prefeitura e a empresa providenciará a reposição da mercadoria no prazo de dois dias úteis;

7.7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.7.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

- 7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação deverá apresentar o C.R.C. com data de validade vigente. Junto ao envelope "HABILITAÇÃO", sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante.

Obs.: As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.6.5. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.6.6. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

- I. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- II. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.6.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma



seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

- I. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- II. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.6.8. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exeqüibilidade.

- I. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- II. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

- III. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.6.10. Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

- 8.6.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.6.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.6.13. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.6.14. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.6.15. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- I. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- II. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.6.16. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.6.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

I. Superada a etapa da assinatura da Ata de Registro, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.6.18. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (por item) ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os produtos deverão ser entregues, no ALMOXARIFADO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado à rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jardim San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos – SP.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 13.1 Os produtos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.
- 13.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.4. Caso os produtos não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, contados de cada entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15. PENALIDADES

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.



15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos para fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

15.3.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

15.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

15.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

15.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

15.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16 DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando segurado à



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17 DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO

Item	Unid.	Descrição	Preço Médio Estimado
1	Unid.	Televisores de LED 42 polegadas; FULL HD.	R\$ 1.945,67
2	Unid.	Aparelhos de DVD com conexão USP/Recording.	R\$ 251,00
3	Unid.	Som portátil com rádio FM estéreo.	R\$ 350,67
4	Unid.	Bebedouro industrial com acessibilidade: atende a adultos, crianças, deficientes físicos, deficientes visuais e idosos.	R\$ 2.859,00
5	Unid.	Ventilador de parede Oscilante 60 CM, com velocidade regulável.	R\$ 239,33
6	Unid.	Ventilador de coluna; 60 cm; Turbo; Bivolt; 6 hélices em plásticas.	R\$ 234,67

17.2 “O valor do termo de referência foi colocado de acordo com preços praticados no mercado, não necessário valores unitários, porém, na elaboração da proposta a licitante deverá constar os valores unitários dos os itens”.

Sobre esse assunto o Tribunal de contas se posiciona:

*“Acórdão 85/2007 Plenário (Voto do Ministro relator) – Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários **não** constitui um dos elementos **obrigatórios** do edital (...)”*

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

18.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as prorrogações, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ferraz de Vasconcelos**

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.805/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para eventual **aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.**COTA PRINCIPAL**

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	45	TELEVISORES LED 42 POLEGADAS; FULL HD COM ENTRADA DE 2 HDMI/SMART.		
2	UNIDADE	45	APARELHOS DE DVD COM CONEXÃO USP/RECORDING		
3	UNIDADE	150	SOM PORTÁTIL COM RÁDIO FM ESTÉREO, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO (P2), REPRODUZ CD/CDR/RW, FUNÇÃO REPEAT, FUNÇÃO RANDOM, FUNÇÃO PROGRAM E FUNÇÃO BASS BOOST; ENTRADA USB.		
4	UNIDADE	113	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM ACESSIBILIDADE: ATENDE A ADULTOS, CRIANÇAS, DEFICIENTES FÍSICOS, DEFICIENTES VISUAIS E IDOSOS. MATERIAL: POLÍMERO ABS COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; BOTÕES INDIVIDUAIS COM ILUMINAÇÃO LED; IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE; 3 TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA; RENDIMENTO: 200 COPOS DE ÁGUA GELADA/HORA; SISTEMA DE FILTRAÇÃO EM CARVÃO ATIVADO; HIDRÁULICA: SISTEMA HIDRÁULICO ATÓXICO EMBUTIDO; VOLTAGEM: 110V OU 220V; CONFORME NORMA ABNT NBR 9050:2004; 1 ANO DE GARANTIA.		
5	UNIDADE	375	VENTILADOR DE PAREDE DE PAREDE OSCILANTE 60CM, COM VELOCIDADE REGULÁVEL; POTÊNCIA 1/4CV - 200W; GRADE SEGURA COM PINTURA EPOXI NA COR PRETO		



6	UNIDADE	75	VENTILADOR DE COLUNA; 60CM; TURBO; BIVOLT; 6 HÉLICES EM PLÁSTICO; PINTURA ELETROSTÁTICA; REGULAGEM DE ALTURA MANUAL - ALTURA MINIMA 115CM / ALTURA MÁXIMA 170CM; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL; CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE; OSCILAÇÃO: ESQUERDA E DIREITA.		
---	---------	----	--	--	--

COTA RESERVADA

Item	UNIDADE	Qtde.	Descrição	Preço Médio	Preço Médio
				Valor unit.	Valor total
7	UNIDADE	15	TELEVISORES LED 42 POLEGADAS; FULL HD COM ENTRADA DE 2 HDMI/SMART.		
8	UNIDADE	15	APARELHOS DE DVD COM CONEXÃO USP/RECORDING		
9	UNIDADE	50	SOM PORTÁTIL COM RÁDIO FM ESTÉREO, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO (P2), REPRODUZ CD/CDR/RW, FUNÇÃO REPEAT, FUNÇÃO RANDOM, FUNÇÃO PROGRAM E FUNÇÃO BASS BOOST; ENTRADA USB.		
10	UNIDADE	37	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM ACESSIBILIDADE: ATENDE A ADULTOS, CRIANÇAS, DEFICIENTES FÍSICOS, DEFICIENTES VISUAIS E IDOSOS. MATERIAL: POLÍMERO ABS COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; BOTÕES INDIVIDUAIS COM ILUMINAÇÃO LED; IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE; 3 TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA; RENDIMENTO: 200 COPOS DE ÁGUA GELADA/HORA; SISTEMA DE FILTRAÇÃO EM CARVÃO ATIVADO; HIDRÁULICA: SISTEMA HIDRÁULICO ATÓXICO EMBUTIDO; VOLTAGEM: 110V OU 220V; CONFORME NORMA ABNT NBR 9050:2004; 1 ANO DE GARANTIA.		
11	UNIDADE	125	VENTILADOR DE PAREDE DE PAREDE OSCILANTE 60CM, COM VELOCIDADE REGULÁVEL; POTÊNCIA 1/4CV - 200W; GRADE SEGURA COM PINTURA EPOXI NA COR PRETO		

**Ferraz de Vasconcelos**

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

12	UNIDADE	25	VENTILADOR DE COLUNA; 60CM; TURBO; BIVOLT; 6 HÉLICES EM PLÁSTICO; PINTURA ELETROSTÁTICA; REGULAGEM DE ALTURA MANUAL - ALTURA MINIMA 115CM / ALTURA MÁXIMA 170CM; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL; CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE; OSCILAÇÃO: ESQUERDA E DIREITA.		
----	---------	----	--	--	--

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a cada entrega dos produtos através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado à rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jardim San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos – SP.

E-mail pessoal: _____@_____;

E-mail profissional: _____@_____.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 031/2020

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 031/2020

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- b) O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência)
- c) O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- d) Não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- e) Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a proposta apresentada, a remessa será devolvida pela Prefeitura e a empresa providenciará a reposição da mercadoria no prazo de dois dias úteis;

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa

**Ferraz de Vasconcelos**

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual **aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Presencial nº 031/2020**Processo nº 17.805/2020****Ata de Registro Nº __/20**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador RG. Nº XX.XXX.XXX-0 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, firmam a presente Ata de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual **aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual **aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2020 e proposta da **DETENTORA** a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços unitários (preço por unidade) são:

2.2 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE –



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, IMPRORROGÁVEL, contado da data da assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – **A DETENTORA** estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o consumo mínimo previsto no edital licitatório que parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados Para os valores iguais ou inferiores a R\$ 8.000,00, os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias; Para os valores superiores, os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados de cada entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLAÚSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado à rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jardim San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos – SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e Recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - No momento da assinatura desta Ata, a **DETENTORA** deverá apresentar os seguintes documentos:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 – **A DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



8.2 – **A DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 – **A DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - **A DETENTORA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

9.2 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

9.3 – O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

9.4 - De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, segundo definido no contrato.

9.5 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1 - descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 - não firmar contratos de fornecimento;



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

10.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

12.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ____ de _____ de 2.020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
- Prefeito Municipal -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

- Detentora da Ata de Registro de Preços -



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

ANEXO V

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA __, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Presencial nº 031/2020

Processo nº 17.805/2019.

Contrato nº __/20

Aos (.....) dias do mês de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos- SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, n. 315, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON** a seguir denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no C.N.P.J..MF sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o Pregão Presencial nº 031/2020 suas especificações, projetos e anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II – DO PRAZO



2.1 O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXXXXX) XXXX, contados a partir da assinatura do termo contratual.

2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob a rubrica orçamentária nº

CLÁUSULA V – DOS PREÇOS

5.2 Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

5.3 Os preços ofertados pela **CONTRATADA**, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura: observando que:

Parágrafo único: Serão efetuados após 30 dias contados da entrega do objeto licitado, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro – Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado à rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jardim San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos – SP.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei



Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.

8.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

8.2.3 Responsabilidade por prejuízos causados a esta **PREFEITURA**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a **CONTRATADA** estará sujeita ao seguinte:

9.1.1 Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.2 Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação injustificada dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.3 – Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento;

9.1.4 Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**.

9.2 A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta dos serviços medidos.

9.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato o objeto licitado, na conformidade do Pregão Presencial nº 031/2020, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

10.2 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



11.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a **PREFEITURA**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.2 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.5 A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

Ferraz de Vasconcelos, de.....de 2020.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG .:

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Presencial nº 031/2020, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo

Com firma reconhecida

**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA****Pregão Presencial nº 031/2020****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para eventual **aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	UNIDADE	Qtde.	Descrição
1	UNIDADE	45	TELEVISORES LED 42 POLEGADAS; FULL HD COM ENTRADA DE 2 HDMI/SMART.
2	UNIDADE	45	APARELHOS DE DVD COM CONEXÃO USP/RECORDING
3	UNIDADE	150	SOM PORTÁTIL COM RÁDIO FM ESTÉREO, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO (P2), REPRODUZ CD/CDR/RW, FUNÇÃO REPEAT, FUNÇÃO RANDOM, FUNÇÃO PROGRAM E FUNÇÃO BASS BOOST; ENTRADA USB.
4	UNIDADE	113	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM ACESSIBILIDADE: ATENDE A ADULTOS, CRIANÇAS, DEFICIENTES FÍSICOS, DEFICIENTES VISUAIS E IDOSOS. MATERIAL: POLÍMERO ABS COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; BOTÕES INDIVIDUAIS COM ILUMINAÇÃO LED; IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE; 3 TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA; RENDIMENTO: 200 COPOS DE ÁGUA GELADA/HORA; SISTEMA DE FILTRAÇÃO EM CARVÃO ATIVADO; HIDRÁULICA: SISTEMA HIDRÁULICO ATÓXICO EMBUTIDO; VOLTAGEM: 110V OU 220V; CONFORME NORMA ABNT NBR 9050:2004; 1 ANO DE GARANTIA.
5	UNIDADE	375	VENTILADOR DE PAREDE DE PAREDE OSCILANTE 60CM, COM VELOCIDADE REGULÁVEL; POTÊNCIA 1/4CV - 200W; GRADE SEGURA COM PINTURA EPOXI NA COR PRETO
6	UNIDADE	75	VENTILADOR DE COLUNA; 60CM; TURBO; BIVOLT; 6 HÉLICES EM PLÁSTICO; PINTURA ELETROSTÁTICA; REGULAGEM DE ALTURA MANUAL - ALTURA MÍNIMA 115CM / ALTURA MÁXIMA 170CM; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL; CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE; OSCILAÇÃO: ESQUERDA E DIREITA.
7	UNIDADE	15	TELEVISORES LED 42 POLEGADAS; FULL HD COM ENTRADA DE 2 HDMI/SMART.

**Ferraz de Vasconcelos**

EDITAL Nº 031/2020

PROCESSO Nº 17.805/2019

8	UNIDADE	15	APARELHOS DE DVD COM CONEXÃO USP/RECORDING
9	UNIDADE	50	SOM PORTÁTIL COM RÁDIO FM ESTÉREO, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO (P2), REPRODUZ CD/CDR/RW, FUNÇÃO REPEAT, FUNÇÃO RANDOM, FUNÇÃO PROGRAM E FUNÇÃO BASS BOOST; ENTRADA USB.
10	UNIDADE	37	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM ACESSIBILIDADE: ATENDE A ADULTOS, CRIANÇAS, DEFICIENTES FÍSICOS, DEFICIENTES VISUAIS E IDOSOS. MATERIAL: POLÍMERO ABS COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; BOTÕES INDIVIDUAIS COM ILUMINAÇÃO LED; IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE; 3 TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA; RENDIMENTO: 200 COPOS DE ÁGUA GELADA/HORA; SISTEMA DE FILTRAÇÃO EM CARVÃO ATIVADO; HIDRÁULICA: SISTEMA HIDRÁULICO ATÓXICO EMBUTIDO; VOLTAGEM: 110V OU 220V; CONFORME NORMA ABNT NBR 9050:2004; 1 ANO DE GARANTIA.
11	UNIDADE	125	VENTILADOR DE PAREDE DE PAREDE OSCILANTE 60CM, COM VELOCIDADE REGULÁVEL; POTÊNCIA 1/4CV - 200W; GRADE SEGURA COM PINTURA EPOXI NA COR PRETO
12	UNIDADE	25	VENTILADOR DE COLUNA; 60CM; TURBO; BIVOLT; 6 HÉLICES EM PLÁSTICO; PINTURA ELETROSTÁTICA; REGULAGEM DE ALTURA MANUAL - ALTURA MÍNIMA 115CM / ALTURA MÁXIMA 170CM; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL; CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE; OSCILAÇÃO: ESQUERDA E DIREITA.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile:
_____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do
Edital de Pregão Presencial nº 031/2020, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei
10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:
Cargo: